

LEI MUNICIPAL Nº. 1.098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal,
em 21 / 02 / 2019.

Secretário

"Dispõe sobre reajuste do salário base dos professores efetivos municipais, para o fim específico de adequação ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no vencimento base dos professores efetivos da rede municipal de ensino, em 4,17% (quatro vírgula dezessete), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a remuneração mínima do professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos) a remuneração mínima do professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo visa a adequação ao piso dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento corrente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2019.


PATRÍCIA AMARAL FERNADNES
PREFEITA MUNICIPAL